FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE
HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL (CPDOC)
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Proibida a publicação no todo ou em parte; permitida a citação. A citação deve ser textual, com indicação de fonte conforme abaixo.

SOARES, Carlos Alberto Marques. *Carlos Alberto Marques Soares (depoimento, 2006).* Rio de Janeiro, CPDOC/SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, 2010.

Esta entrevista foi realizada na vigência do convênio entre CPDOC/FGV e SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. É obrigatório o crédito às instituições mencionadas.

CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES
(depoimento, 2006)

Rio de Janeiro
2010

Ficha Técnica

tipo de entrevista: temática
entrevistador(es): Maria Celina D`araujo
levantamento de dados: Maria Celina D'araújo
pesquisa e elaboração do roteiro: Maria Celina D'araújo
técnico de gravação: Marco Dreer Buarque
local: Brasília - DF - Brasil
data: 27/04/2006
duração: 1h 17min
fitas cassete: 02
páginas: 24

Entrevista realizada no contexto do projeto "200 Anos de Justiça Militar", na vigência com o contrato entre o CPDOC/FGV e o Superior Tribunal Militar - STM, entre dezembro de 2004 e dezembro de 2006. O projeto visa à prestação de serviços de elaboração dos originais de um livro sobre a história do Superior Tribunal Militar, tendo como objetivo marcar os 200 anos da Justiça Militar no Brasil. A escolha do entrevistado se justificou por ser Ministro do Superior Tribunal Militar.

Temas: Ditadura, Governos militares (1964-1985), Civis e militares, Militares, Assuntos familiares, Assuntos jurídicos, Atentado do Riocentro (1981), Ato Institucional, 5 (1968), Emendas constitucionais, Faculdade Nacional de Direito, Formação acadêmica, Formação escolar, Instituições militares, Justiça Militar, Poder Judiciário, Regime militar, Rodrigo Otávio Jordão Ramos, Superior Tribunal Militar, Universidade de Brasília

Sumário

Entrevista: 27.04.2006

Fita 1-A: Aproximação com a Justiça Militar; origens familiares; trajetória profissional do seu pai como advogado de ofício na Justiça Militar; primeiros estudos; interrupção dos estudos em decorrência de problemas de saúde; ingresso na Faculdade Nacional de Direito (1968-1972); impressões sobre a celeridade da Justiça Militar durante o regime militar; início da trajetória profissional; experiência, como estagiário, no escritório de advocacia Abelardo Pereira, em 1969; proposta de trabalho na Metalúrgica Hime, em 1974; convite do ministro Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, para assessorá-lo no Superior Tribunal Militar (STM), em 1974; considerações sobre o ministro Magalhães Neto como linha dura; comentários sobre sua atuação ao amenizar pareceres em casos de julgamentos de crimes contra a segurança nacional; convite do ministro presidente do STM, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, para assessorá-lo, entre outubro de 1976 e abril de 1977; convite para assessorar o ministro Deoclécio Lima de Siqueira no STM, em 1977; período em que passou em concurso para juiz Auditor, em 1982, e assumiu em Bagé (RS); palestras de Raymond Aron, Leszek Kolakowski e Henry Kissinger em conferências na Universidade de Brasília (UnB), organizadas pelo decano de extensão, Carlos Henrique Cardim; diferenças de julgamento entre primeira instância (Auditorias Militares) e segunda instância (STM) da Justiça Militar; explicação sobre funcionamento da Justiça Militar; comparação entre as Auditorias Militares e o STM, na aplicação das penas durante a ditadura militar; estratégias para minimizar, na Justiça Militar, as disposições do Ato Institucional nº 5, de 1968; relacionamento com militares que compunham os Conselhos de Justiça das Auditorias Militares; existência de sessões secretas no julgamento dos Conselhos de Justiça, durante a ditadura militar.

Fita 1-B: Tempo de permanência de um militar nos Conselhos de Justiça; casos mais comuns que chegavam às Auditorias Militares; transferência para as Auditorias Militares de Fortaleza e Rio de Janeiro; considerações sobre o volume de trabalho das Auditorias Militares do Rio de Janeiro; explicações sobre diferenças entre crimes tipicamente militares e crimes impropriamente militares; julgamento, pelo STM, de crimes envolvendo consumo de drogas; discussão sobre extinção da Justiça Militar no Brasil; observações sobre disposições do Código Penal Militar sobre atos libidinosos em quartéis; defesa do modelo de organização da Justiça Militar brasileira como o melhor, porque integra o Poder Judiciário; julgamento do caso Riocentro;[*] impressões sobre a convivência com o ministro do STM, Rodrigo Octávio Jordão Ramos; considerações sobre o episódio no qual o ministro Jordão Ramos foi preterido na votação para a presidência do STM, em 1979.

Fita 2: Processo de "mutação" sofrido por um militar ao ser nomeado para o STM; troca de informações entre juízes militares e civis durante processo e julgamento; impressões sobre redução do número de ministros do STM, segundo Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº. 45/2004;[†] considerações sobre competência da Justiça Militar expressa na Constituição; impressões sobre o STM apreciar questões disciplinares; apresentação de proposta de sua autoria para ampliar a atuação da Justiça Militar; observações sobre a aplicação das punições

[*] Atentado à bomba praticado no Riocentro, no Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1981, quando da realização de show comemorativo ao Dia do Trabalhador.
[†] Ver, também, PEC nº. 29-A/2000.

disciplinares; defesa da existência de *habeas corpus* para crime disciplinar; considerações sobre sua nomeação para a Presidência do STM, em 2009; comentários sobre sistema brasileiro de aposentadoria.

Carlos Alberto Marques Soares

Entrevistado: Carlos Alberto Marques Soares
Local da entrevista: Brasília-DF, 27.04.2006
Entrevistadora: Maria Celina Soares D'Araujo
Projeto: 200 anos de Justiça Militar
Transcrição: Maria Izabel Cruz Bitar
Data da transcrição: 05.05.2006
Conferência de fidelidade: Angela Moreira Domingues da Silva
Data da conferência: 10.05.2010

1ª Entrevista: 27.04.2006

M.D. – Ministro, vamos começar falando da sua aproximação com a Justiça Militar. O senhor é advogado, formado pela UFRJ em 72, não é isso?

C.S. – Isso, mas a minha aproximação com a Justiça Militar foi por causa do meu pai.

M.D – Sim.

C.S. – Porque o papai entrou na Justiça Militar, em 49 ou 46... em 49, como advogado, como advogado de ofício. Então, o papai foi advogado em Salvador, e rodou. E nós, lotados no Rio...

M.D – Ele trabalhava em auditorias?

C.S. – Não, nessa época eu era menino. Eu sou de quarenta e...

M.D – Não, mas o seu pai.

C.S. – É, na Auditoria, na Justiça Militar. Então, ele foi designado para a Auditoria, em 49. Em 49, eu tinha seis anos de idade, porque eu sou de 43, e sou o mais velho de uma família de dois casais – depois vem a minha irmã, Ana Maria Marques Soares, que é pedagoga, formada na Santa Úrsula, depois vem Leda Maria Marques Soares, que é psicóloga, também formada na... ela é formada também na Santa Úrsula, e o meu irmão mais novo, o Mário Sérgio, que fez engenharia, depois passou para advocacia e hoje é subprocurador-geral da Justiça Militar. Mas o papai trilhou a vida dele toda. E eu vendo, sempre dizendo que queria ser juiz, queria ser advogado, mas não tinha a ideia ainda do que eu queria ser. Mas depois, com doze, treze anos, comecei a ir assistir julgamentos que meu pai defendia e eu comecei a ter interesse e achar bonito a Justiça Militar, a maneira ética, os tratamentos e tudo.

M.D – Qual era exatamente a função do seu pai?

C.S. – Era advogado de ofício.

M.D – Advogado de ofício.

C.S. – O defensor público hoje.

M.D – Defensor público.

C.S. – Hoje, defensor público. E assim foi na nossa... E eu comecei a acompanhar. E o papai me levava no Tribunal – antigamente era no Rio de Janeiro –, e eu vendo aquelas... Aí, fui crescendo, estudando para a faculdade, foi quando... Mas eu tive uma interrupção na minha vida estudantil, porque eu, com dezesseis anos, eu tive um tumor na cabeça, decorrente de uma sinusite, que me deixou inabilitado. Praticamente eu perdi dois anos, do Colégio Santo Inácio para o Colégio Zacharias eu perdi dois anos, dois anos de estudo, porque nesse período, foi fim do ano, o colégio não me deu segunda época, não me deu nada naquela ocasião, e no outro ano eu fiquei prejudicado também. Então... Mas, nesse período de faculdade, quando eu entrei para a Faculdade Nacional de Direito, já no período revolucionário, porque era em 68, e indo com papai assistir os julgamentos, eu me situei de que eu... A Justiça Militar era a Justiça que me parecia mais pronta, mais célere, apesar... E isso me chamou a atenção, apesar do regime militar, porque a gente via a luta dos advogados. Eu tinha uma admiração muito grande pelos advogados militantes da época, incluindo o meu pai. Então, daí é que nasceu a paixão minha pela Justiça Militar. Mas eu ingressei num escritório de advocacia em 69, logo que entrei na faculdade, o escritório de advocacia Abelardo Pereira. E nesse escritório, era um grande escritório civilista, nós tínhamos causas enormes, inclusive daquele inventário do Geraldo Rocha, que cobria toda a Bahia. Aquilo foi inventário nosso, lá do escritório. Porque nós advogávamos para a família, não da d. Jani Lavrine, que era a francesa que o Geraldo Rocha trouxe, mas era a d. Helena, que era a esposa realmente, porque ele casou e depois anulou o casamento, e essas coisas. Então, eu já trabalhava nesse escritório, já conhecia o fórum do Rio de Janeiro, era muito querido lá. Eu tinha todo o ferramental para seguir a carreira na advocacia do Rio de Janeiro. Tanto que eu me formei, em 72, fui contratado, já ganhava bem no escritório como estagiário, mas no primeiro ano de escritório, em 69 para 70, mesmo estagiário, eu já ganhava razoavelmente, já tinha participação nos lucros do escritório. E depois, como formado, eu passei a ser componente do escritório. E quando deu em 74, eu fui chamado para a Metalúrgica Hime, para ser consultor jurídico da Metalúrgica Hime. Eu fui entrevistado pelo consultor jurídico à época e fui convidado para começar. Neste mesmo dia... O ministro Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, convidado... já indicado para ser ministro do Superior Tribunal Militar, em 74, estava procurando um assessor, e, na reunião, o meu pai, presente, falou assim: "Eu vou como assessor." Aí o general... Aí o brigadeiro disse: "Não, dr. Mário, eu estou querendo levar para a minha assessoria uma pessoa mais nova, que possa maldar a minha maneira de ser etc." Então, o meu pai falou assim: "Eu tenho um filho que é advogado." E nesse dia... E sem falar comigo! Aí o brigadeiro falou assim: "Então, está bom. Então, traga ele porque será ele." Mas nisso, eu já tinha dado o ok na metalúrgica Hime, e fui comunicar ao meu pai, à noite, num jantar, que eu iria sair do escritório e ia para a Metalúrgica Hime. E trabalhava... Nesse meio tempo, eu, também, paralelamente a isso, eu era oficial de justiça da Justiça Militar do Estado, que cuida do PM e Bombeiro. E subi aquelas favelas todas, naquela época toda. Aí, quando eu fui convidado, eu fui... Bom, mas, de qualquer maneira... Aí, no jantar o meu pai falou assim: "Não, de maneira nenhuma você vai poder recusar um convite de um ministro." Eu falei assim: "Mas, meu pai, lá em Brasília eu vou ganhando 2.600" – eu não sei qual era o dinheiro da época, em 74, em 73 para 74 – "e na Metalúrgica, na consultoria, pelo menos eu soube, em matéria de salário, é em torno de oito a doze mil" dinheiros, que eu não sei, da época. "E, em termos de futuro, é muito." "Não, você vai. Você tem... Você me disse que queria ser juiz, então..." Me fez... Quase que me obrigou, num jantar familiar – e minha mulher, grávida –, de eu aceitar esse convite. Aí, no dia seguinte, sem eu ainda falar na Metalúrgica Hime, eu fui com ele conhecer o ministro, o tenente-brigadeiro Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto. E chegando lá, ele já gostou da minha cara de início, ele falou: "O senhor quer ir?" Eu falei: "Não, eu vim aqui..." "Não, então está bom. Vamos." E eu aceitei ser seu assessor e vim para cá, em 1974. Já então com outros objetivos: com o objetivo de estudar e fazer concurso público para ser juiz. Então, eu vim com o ministro Honório, que era de uma

linha duríssima na época da revolução.

M.D – É?

C.S. – É, muito duro. Mas uma pessoa... É um dos homens que eu cito como exemplo de honestidade e seriedade. Um homem íntegro, de ideias, de objetivos que eu não concordava, evidentemente, para o meu espírito liberal de advogado, mas eu, como assessor – e ele sempre me ouviu muito – eu tive a ventura de amenizar na época, com ele, dando pareceres e discutir muito, problemas de segurança nacional, naquela época, em 1974 e 75, que foi o tempo que ele ficou. E foi o primeiro ministro militar nomeado para o Superior Tribunal Militar... E ele, quando foi nomeado, ele era major-brigadeiro, e disse para cá que só viria para cá tenente-brigadeiro. Ele não aceitava vir como major-brigadeiro. Aí, ele esperou o Araripe, se não me falha a memória, nomeá-lo – eu não sei se foi o Araripe ou foi antes, mas acho que foi o Araripe –, nomeá-lo tenente-brigadeiro. Aí ele tomou posse, em abril de 74. Mas...

[INTERRUPÇÃO DE GRAVAÇÃO]

C.S. – É o general Aparício. [referindo-se a alguém que sai] Podemos continuar?

M.D – Podemos.

C.S. – Bom, aí... Nós estávamos no Honório. Aí, o Honório...

M.D – É, ele tomou posse em abril de 74.

C.S. – Ele tomou posse, mas ele tinha um problema muito... de adaptação aqui no Tribunal. Ele, por exemplo, ele tinha umas ideias... "Hoje não pode desclassificar..." Porque tinha aquele crime de assalto a banco com finalidade política e sem finalidade política. Então, o Tribunal às vezes desclassificava, para amenizar uma conduta, ou para agravar, e ele ficava... Ele não aceitava aquilo. Aquilo... Um dia, ele virou para mim e falou assim: "Carlos Alberto, eu não ficar mais aqui no Tribunal. Eu não aguento. Eu não aguento, um dia julga de um jeito, outro dia julga do outro. Eu sou cartesiano. Eu vou embora." Eu falei assim: "Ministro, o senhor vai? Então, me dá um tempo, porque eu estou casado, a minha filha nasceu em 74, eu estou com uma menina de um ano e meio em casa. Então, vamos esperar. O senhor me dá um prazo." "Não, eu te aviso com seis meses de antecedência." Nisso, ele me avisou: "Olha, daqui a seis meses eu vou pedir a aposentadoria." Aí, eu preparei o requerimento dele, só eu sabia, e ele... E ele me apresentou inclusive a um empresário de São Paulo, para eu ir para lá trabalhar. Eu me lembro, era a Central Auditoria e Processamento de Dados. Nunca mais esqueço isso. E era o dr. Luiz Cortese. Ele me convidou para ir para São Paulo. Aí o brigadeiro Honório pegou e pediu aposentadoria. Mas no que ele pediu aposentadoria, ele me disse que o que iria assumir no lugar dele era o tenente-brigadeiro Deoclécio Lima de Siqueira, que era um dos homens... Eu ouvia, já tinha lido muito discurso dele e tudo. Eu tinha até, vamos dizer...

M.D – Eu o conheci. Eu o entrevistei.

C.S. – É, ele se tornou um grande... Tenho aqui o retrato dele, ali na... E eu tinha até... Em razão da grande cultura que ele tinha, eu brincava, entre os amigos, eu dizia que ele era o San Tiago Dantas de farda. E o brigadeiro teria me convidado, queria me convidar para continuar na assessoria dele. Aí eu fui ao Estado-Maior da Aeronáutica, a convite, e o brigadeiro me convidou para permanecer na assessoria. Só que haveria um prazo entre a saída do Honório, que

eu não tenho, assim, de data, mais ou menos... Eu tenho aqui, a saída do Honório foi em outubro de 76. Entre outubro de 76 e a assunção do brigadeiro Deoclécio, em abril de 77... Por que isto? Por que ficou vago? Porque o brigadeiro Deoclécio estava programando e comandando e coordenando a primeira grande manobra que teve com as três forças. E era tudo plano e projeto iniciado por ele. Então, ele pediu na época ao ministro da Aeronáutica que permanecesse no Estado-Maior até concluir essa manobra. E que, concluída a manobra, aí ele tomaria posse aqui no Tribunal. Tanto que ele foi indicado antes e a nomeação só saiu parece que em janeiro ou fevereiro, para dar tempo de ele tomar posse em abril, e tomou posse em abril, em 19 de abril de 77. Aí eu falei com ele. Eu falei assim: "Bom, mas nesse meio tempo eu vou... Eu tenho um filho para..." E naquela época, o ministro ia embora, o assessor perdia o emprego. Nós não tínhamos garantia celetista nem nada. Aí o Honório... Aí o brigadeiro disse para mim que o brigadeiro Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, o brigadeiro Sampaio, me convidava para ficar na assessoria da Presidência nesse período, até o...

M.D – Da Presidência do Tribunal?

C.S. – Do Tribunal, porque ele era o presidente. Aí eu fiquei com o brigadeiro Sampaio, de outubro de 76 a 19 de abril de 77. Eu fiquei na assessoria da Presidência, junto com o brigadeiro Honório... o brigadeiro Sampaio. Aí, quando o Deoclécio assumiu, quando o brigadeiro Deoclécio assumiu, em abril, eu assumi com ele, e fiquei até passar no concurso, em 82, e ser nomeado juiz auditor. Eu já tinha... A minha mulher, em 77, teve a segunda filha, a minha mais nova, que hoje é advogada. Aí, eu passei e, entre as vagas existentes, tinha Salvador; se não me falha a memória, Campo Grande; Manaus e Bagé. E eu escolhi Bagé. Ninguém acredita até hoje, e até o brigadeiro Deoclécio falava assim: "Mas Carlos Alberto, por que você vai para Bagé? Eu entendo, mas queria que você me explicasse." Aí eu disse para ele: "Olha, brigadeiro, eu aprendi com o senhor alguma coisa. Entre as coisas muito bonitas que eu aprendi nos seus pronunciamentos, discursos, os seus estudos humanísticos, a oportunidade que o senhor me proporcionou em nós conhecermos Raymond Aron, Leszek Kolakowski, nas palestras e nas conferências da UnB, na época que era chefiada pelo, o Decanato de Extensão, o professor Cardim..."

M.D – Pelo ministro Cardim.

C.S. – Não é? Lembra dele, o Cardim?

M.D – Eu estive com ele ontem.

C.S. – Está magrinho ainda, daquele jeito dele. E o Cardim conseguiu trazer... Ele trouxe até o Kissinger, o famoso... Os estudantes jogaram ovo nele – eu estava lá nesse dia. Mas o brigadeiro me perguntou. Eu falei assim: "Olha, brigadeiro, eu vou para uma Justiça como juiz. Justiça essa que eu tenho jurisdição... que tem jurisdição em todo o território nacional. Eu sou carioca, nascido e criado no Rio de Janeiro, conheço Minas, conheço os estados do Nordeste, alguns deles, mas não conheço nada do Sul. Eu queria conhecer um pouco do povo gaúcho, o povo do Sul." E foi muito bom. Eu fui nomeado e tinha toda a possibilidade de ir para Salvador, na época o brigadeiro Deoclécio tinha estreitas amizades, não só com políticos, mas com o Antonio Carlos Magalhães, que era muito amigo dele. E eu fui para Salvador... fui para Bagé. Fiquei em Bagé... Assumi lá... Deixa ver a data mais ou menos. Em Bagé foi em 82, em 12 de março de 82 que eu tomei posse como juiz substituto, em Bagé. Eu fiquei lá dois anos e fui muito feliz. Lá eu conheci... me integrei na sociedade do bageense, fui conhecer a personalidade do povo da fronteira, que é uma mistura de brasileiro e índio com cigano e castelhano, uma

personalidade completamente diferente do espírito brincalhão e carioca nosso, mas eu aprendi muito nesses dois anos em Bagé.

M.D – E qual é a sua avaliação do trabalho de uma auditoria para o trabalho do Tribunal? Porque o senhor sabe que há muitas teses, muitas polêmicas, não é? No sentido de que as auditorias...

C.S. – A senhora sabe, professora, que eu venho... Esse é um dos pontos que eu digo aqui constantemente, em que realmente há uma diferença muito grande. Aqui, nós julgamos papel. O papel não tem sentimento, o papel não tem... Vamos dizer, o papel não demonstra... E o juiz criminalista... Porque o juiz cível julga interesses econômicos. Ele julga outros interesses. O juiz criminal, por vocação, como eu sempre tive, ele julga sentimentos humanos. Em sua maioria, no nosso caso, são os jovens, são meninos, são soldados. São meninos que são tirados da casa, da sua casa e da sua família, para a prestação do serviço militar obrigatório, que muitas vezes não têm aquela orientação necessária para, vamos dizer, até a grandeza da função com que eles são requisitados, porque podem ir à guerra, e são os únicos servidores do Estado que são obrigados a dar a vida, são obrigados a dar a vida pelo seu país. E eu digo, no meu discurso de posse, quando eu assumi, eu disse tranquilamente mais ou menos isso: que é na Justiça de primeira instância, em que eu fui forjado, em que realmente se forma um verdadeiro juiz. É nele que você tem... você chora com a família do acusado, vendo os pais lá sofrendo e vendo o filho sentado no banco dos réus. Você tem esse mesmo sentimento também com a família da vítima, olhando lá a família da vítima sentada lá, assistindo o julgamento e vendo... e vendo... Veja bem, às vezes até, não torcendo para a condenação só do acusado, mas na expectativa do que eles chamam "o cidadão à espera da Justiça". Então, eu sempre tive como filosofia, sabendo que os tribunais são julgadores de papéis, inteiramente frios e sem sentimentos é que nos meus interrogatórios e nas minhas tomadas de depoimento eu botava assim, quando eu percebia um sentimento de arrependimento, de emoção no acusado, ou na vítima ou de uma testemunha, eu botava no papel. Eu falava: "Eu quero registrar que, durante a tomada de depoimento, enquanto o acusado estava prestando os seus depoimentos, ele se emocionou, em demonstração de arrependimento." Coisa dessa natureza. Então, essa é a grande distinção que eu vejo da primeira para a segunda instância ou as instâncias especiais.

M.D – Mas os seus colegas na primeira instância são militares, não é?

C.S. – Não, são civis. São juízes de carreira, juízes auditores. Porque...

M.D – Mas não tem... As Juntas...

C.S. – Não, a Justiça Militar, professora, ela é o seguinte: na primeira instância, ela é formada de Conselhos de Justiça...

M.D – Os Conselhos, é claro.

C.S. – Os Conselhos de Justiça são formados por um juiz togado, que é o magistrado de carreira, igual ao juiz federal, ao juiz do trabalho, a qualquer juiz, o juiz estadual. Esse juiz sorteia quatro membros, quatro oficiais que vão compor o Conselho. Eles são à semelhança dos jurados, mas com um poder muito maior dos jurados, quais sejam: os jurados trilham pela culpabilidade do agente e o juiz aplica a pena; os juízes dos Conselhos votam como se juízes fossem, como se bacharéis fossem. Divergindo ou concordando com o juiz togado, eles aplicam a pena, na visão deles. Claro que orientado pelo juiz auditor.

M.D – Que, no caso, era o senhor.

C.S. – Eu e os meus colegas juízes. Em cada Auditoria tem dois juízes: um titular e um substituto. Então... Isso, desde a época. E na época da Revolução, e até a Constituição de 88, os juízes reuniam depois para a sessão secreta. Eles debatiam, ouviam as partes e iam para a sala secreta para debater.

M.D – Os juízes, não o Conselho.

C.S. – O Conselho e os juízes, sem o MP e sem a defesa lá dentro. Depois, com a Constituição de 88, mudou tudo isso, não é?

M.D – Mas, nesse Conselho, como é que era o diálogo com os seus colegas militares?

C.S. – Muito bom. Sempre me respeitaram muitíssimo.

M.D – Mas o senhor sentia que eles eram, digamos, mais ciosos do cumprimento de penas duras do que aqui em cima? O senhor sentia que...? Há um *ethos* diferente? Não me ocorre outra palavra.

C.S. – Em parte sim, vamos dizer. Eu cheguei a pegar alguns processos de segurança nacional, mas são períodos... Veja bem, o Tribunal, nessa época de segurança nacional... E, vamos dizer, eu considero que foi um grande Tribunal que nós tivemos, uma composição excepcional que eu vivenciei como assessor aqui. E o Tribunal, professora, foi o primeiro Tribunal... Veja bem, houve a lei... o Ato Institucional nº 5, e a senhora sabe, mas esse Ato Institucional nº 5 proibiu o habeas-corpus. E o que aconteceu? Na época, o ministro Amarílio Salgado, em conversa com os assessores e em conversa com equipes aqui nossas, do Tribunal, chegaram à conclusão que o Ato Institucional era um ato de extremo rigor e de extrema... poderia ser de extrema injustiça. E aí o Tribunal achou um meio de burlar entre aspas o Ato Institucional nº 5. Ou seja, um réu era preso, ou um acusado, um civil era preso, acusado de segurança nacional, eles contratavam um advogado e subia com um habeas-corpus. De uma maneira geral, no início, o Tribunal não tomava conhecimento, em face do disposto no artigo, eu acho que terceiro, do Ato Institucional nº 5. Mas depois o Tribunal achou uma solução, quando via que às vezes, se tivesse acaso o flagrante de constrangimento, não teve mandado, não teve nenhum mandado de prisão e o menino, às vezes um estudante, está preso. Então o Tribunal conseguiu transformar isso da seguinte maneira, minimizar: recebia como representação, e não como habeas-corpus, que era proibido na Lei de Segurança, mandava baixar essa representação, para que o juiz auditor, lá embaixo, nas Auditorias, analisasse se havia ou não constrangimento ilegal. E foi assim que foram minimizados os draconianos artigos do Ato Institucional nº 5, com relação à proibição de habeas-corpus. Então, os juizes auditores de primeiro grau naquela época tinham... Mas, voltando à pergunta da senhora, na minha vivência como juiz auditor, eu sentia, primeiro, muito interesse dos oficiais que iam compor um Conselho; segundo, eu sentia que eles não tinham o menor conhecimento, e até hoje, daquilo que iam fazer, mas sabiam que iam julgar os seus pares.

M.D – Era uma missão. Recebiam uma missão.

C.S. – Era uma missão. Porque, muitas vezes, eles sendo até aviadores, não gostavam de deixar de voar para estar na Auditoria. Mas eles iam. Sempre foram muito cônscios e respeitosos.

Alguns... E eu sentia isso às vezes nos mais jovens. Às vezes um capitão que sentava do meu lado ou um tenente, que era o mais novo, era mais duro, mas era o primeiro a votar. Porque eu votava primeiro, vota primeiro o juiz togado, depois votava o mais novinho, que senta à direita do juiz, depois o lá da ponta, e iam seguindo até o presidente do Conselho, que era o oficial superior, que era o mais antigo. E, de uma maneira geral, eu nunca tive grandes problemas com o Conselho.

M.D – Mas, em geral, eles acompanhavam o seu voto?

C.S. – De uma maneira geral, sim.

M.D – É, também...

C.S. – E, quando divergiam, pediam: "Juiz, eu posso divergir?" Eu falava: "Claro." "Como, nesse ponto?" Eu falava assim: "Eu explico ao senhor." E eu, como juiz, orientava a maneira com que eles poderiam... Veja bem, eu tinha que ainda orientar a maneira com que eles poderiam, juridicamente, divergir do meu voto. "Não, o senhor acha que não houve legítima defesa? Então, tudo bem. Então o senhor diz que não houve legítima defesa. A pena mínima..." "Mas tem que dar a mínima?" "Tem, porque o réu é menor, primário." Então, essas coisas todas você tinha que explicar. Inicialmente, em sessão... Depois, em sessão pública, na presença do advogado, das partes, do próprio acusado. Isso que eu digo, a Justiça Militar, depois que se extinguiu... extinguiram as sessões secretas, a Justiça Militar é, sem sombra de dúvida, no aspecto criminal, é a melhor Justiça do Brasil.

M.D – Mas quando o senhor... O senhor vem em 82, já não tinha mais sessão secreta. Tinha?

C.S. – Tinha.

M.D – Ah, só acabou em 88.

C.S. – Em 88.

M.D – Ah, não acabou com o AI-5.

C.S. – Não, acabou em 88. Acabou em 88.

M.D – Essas sessões secretas, da sua experiência, elas em geral eram mais pró-corporação ou eram...?

C.S. – Não, eram... Veja bem, na sessão secreta, os militares que compõem o Conselho tinham mais liberdade de chegar e falar assim, "não, mas eu ouvi dizer isso", coisa que eles não poderiam dizer.

M.D – Ah, está [certo].

C.S. – E o juiz tinha o papel de explicar: "O senhor ouviu dizer, mas não pode, o senhor tem que julgar é com o que está nos autos." E eles sempre acataram, mas tinha aquela liberdade: primeiro, o juiz tirava a toga, ficava de paletó e gravata, os militares ficavam mais à vontade, tinha o cafezinho, um chá e tal. E eram nessas discussões... E eles ouviam a prova toda, mas a discussão era mais de formar o convencimento deles. E quando o Conselho voltava, já voltava

ou com o voto da divergência ou com o voto unânime.

M.D – Esses militares que ficavam no Conselho, eles ficavam quanto tempo?

C.S. – Três meses.

M.D – Meu Deus!

C.S. – No Conselho permanente. E o Especial, que era para julgar oficiais, era enquanto durava o processo. E até hoje é assim. E até hoje funciona assim. Então, muitas vezes o Conselho, em três meses... Por isso que a Justiça era célere, porque dizia que tinha que terminar o julgamento em 90 dias. Mas, de qualquer maneira, não dava tempo para a maioria dos processos, face à complexidade, e o Código de Processo tem inúmeras possibilidades de perquirição de provas e etc. Mas o que acontecia? O Conselho ficava três meses e ia embora. Alguns julgavam pouco. Quando estava na hora de julgar, já tinha terminado o prazo deles e outro Conselho vinha, compromissava. E chegava já praticamente com o julgamento marcado, não ouviam aquelas provas todas que foram colhidas. Aí, eles pediam prazo para estudar, e eu tinha que explicar e resumir o processo para eles, para, no dia da audiência, que era pública, as audiências sempre foram públicas, eles ouvirem. E sempre perguntavam a mim o que eles não poderiam dirigir diretamente ao acusado. O Conselho não se dirige diretamente às partes.

M.D – Dirige ao juiz.

C.S. – Ao juiz, porque o juiz é que fala. Porque o juiz é o togado.

M.D – Agora, no seu ponto de vista, qual é a razão se ser de ficarem só três meses, os permanentes? Qual é a lógica?

C.S. – É porque eles não são magistrados. Eles são à semelhança dos jurados. E mais do que três meses interfere na carreira do oficial.

M.D – Na carreira.

C.S. – O oficial tem que cursar. O oficial não pode permanecer mais tempo. Tanto que os Conselhos Especiais, que eles ficam...

[FINAL DA FITA 1-A]

C.S. – ...porque eles são nomeados para comandar uma unidade, uma companhia, para cursar. Então, nós temos que autorizar essas remoções normais do oficial do Conselho. Então, os Conselhos Especiais, que não são... São raros hoje. É o que eu digo sempre, graças a Deus, hoje o nosso jurisdicionado é um jurisdicionado que delinque pouco, senão nós teríamos... estaria cheio de processo. Hoje, mais do que antigamente, mas o número de processos é reduzido. Mas então, não temos muito Conselhos Especiais. Mas, de qualquer maneira, é uma complicação, esses Conselhos Especiais. E eu digo...

M.D – Dura quanto um conselho especial? Dura um ano, um processo de...?

C.S. – É, mais ou menos.

M.D – Dura um ano.

C.S. – De seis meses a um ano. Alguns, como esses processos que envolvem matéria de corrupção, que têm provas periciais longas, duram até mais do que isso. Duram até mais do que isso. Eu tive um processo aqui, originário aqui no Tribunal, eu que fiz a instrução, que foi o do Hospital das Forças Armadas, era um general e três coronéis, que durou um ano e pouco.

M.D – Era uma história de dinheiro, não é?

C.S. – De dinheiro.

M.D – [inaudível].

C.S. – De uma maneira geral, é essa parte de... Vamos dizer, não é nem... O Ministério Público denuncia peculato, denuncia... Mas é normalmente... O crime maior que nós vemos em que se envolvem oficiais... É claro que há crimes que se tornam famosos, o sujeito que dá desfalques, isso aí sai na imprensa. Mas, de uma maneira geral, sabe o que é? É o oficial que comanda uma unidade, o Estado não manda dinheiro, o Exército ou a Marinha, a Aeronáutica custa a repassar, e ele tem que tomar a ele... O comandante de um batalhão ou de uma unidade do Exército, no Brasil, a senhora sabe muito bem, eu já não digo nas capitais, no interior o Exército tem um papel muito importante, porque tem ligação com a escola, tem ligação com a população carente...

M.D – Com a Igreja.

C.S. – ...a Igreja, a mulher do comandante tem trabalhos sociais. E muitas vezes... E a própria unidade também, porque recepciona as autoridades do município onde eles têm, e muitas vezes não tem dinheiro e fica o comandante a fazer química, aquela química para burlar a Lei de Licitações em mais ou menos. "Não, essa aqui é o menor preço. É, na cidade não tem, mas compra não sei aonde." Então, isso, não que depois resultem em absolvição, mas são processos que o Ministério Público denuncia, por descumprimento de lei e regulamento, essas coisas, mas não são grandes casos nossos.

M.D – E quais eram os casos mais comuns, quando o senhor estava lá na Auditoria? O senhor esteve na Auditoria de Bagé e, depois, em outra, não é?

C.S. – Ah, eu estive... Ah, depois dos dois anos de Bagé, abriu vaga em Fortaleza, aí eu fui...

M.D – Aí foi para a praia.

C.S. – Aí eu fui para o Nordeste. Eu também não sou de ferro. Eu passei lá quatro anos, em Fortaleza. Depois abriu no Rio de Janeiro, e a senhora vai ver na minha cronologia toda. Abriu o Rio de Janeiro, eu falei: "É a minha terra natal, não é?" Aí eu fui para a Auditoria de Marinha. Na época, ainda era separado: Marinha, Exército e Aeronáutica. E fiquei lá no Rio de Janeiro seis anos. Depois eu fui para Recife. Mas, nesse meio tempo, substituí em outras Auditorias.

M.D – Qual que tinha mais trabalho, dessas duas que...?

C.S. – Ah, foi a Auditoria do Rio de Janeiro, sem sombra de dúvida, porque tem mais quartéis.

M.D – Ah, porque tem mais gente.

C.S. – Mais gente. Tem mais gente. E na época eu fui para a Marinha. Eu fiquei um ano e meio, dois anos até...

M.D – A Marinha não tem muito trabalho, não. Tem?

C.S. – Tem, tem muito trabalho.

M.D – Quais são os casos? Quais são os crimes, os crimes e as transgressões?

C.S. – Não, hoje, tem... Os processos maiores são... Primeiro, nós temos que dividir os crimes propriamente militares e os impropriamente militares. Os propriamente militares, que são os crimes que só os militares podem cometer, são: deserção, que tem muito, muita deserção. Insubmissão é pouco. Pratica o civil e é julgado como militar.

M.D – Certo.

C.S. – Desacato, desrespeito, descumprimento...

M.D – Dormir no serviço.

C.S. – Isso é pouco.

M.D – Sim, mas é tipicamente militar.

C.S. – É tipicamente militar. Casualmente, o Tribunal julgou outro dia aqui um crime de dormir no serviço. O pobre do soldado era doente, mas o Tribunal condenou. Mas, de qualquer maneira, o crime que tinha mais era a deserção. E, no mais, é lesão corporal. Porque o militar manuseia... A área de perigo... Inclusive, na conceituação do crime culposo, são aqueles homens que lidam com atividades extremamente perigosas. O nível de conduta de responsabilidade deles é muito limítrofe ao crime ou à atividade normal dele. É crime até culposo, por deixar de cumprir as normas previstas em lei. Então, é muito limítrofe nas atividades do militar, como é a do médico e outras, como é a do policial. Mas a do militar, ele mexe com armas. Mas, de uma maneira geral, são esses delitos, é a lesão corporal... Hoje tem muito soldado que tira celular do colega, que furta o próprio companheiro. Hoje...

M.D – E drogas?

C.S. – Tem muita. Muito processo de droga, principalmente maconha. Mas eu, como o ministro Flavio, aqui no Tribunal, eu, por exemplo, eu tenho a seguinte filosofia: eu absolvo todos os militares menores de 21 anos, ou seja, aqueles que vêm para a prestação do serviço militar obrigatório, que seja encontrado em poder deles... Não que ele estivesse fumando maconha no quartel, não que ele estivesse passando maconha no quartel, mas, naquelas revistas que dão, encontram, na carteira do soldado, do menino, do conscrito, encontra uma baganazinha de maconha de 0,1 decigrama, ou no armário dele, dentro da mochila, um grama de maconha, um cigarrinho que ele não estava fumando nem nada. Eu absolvo, e vou dizer o porquê, e já digo ao Tribunal o porquê: porque o nosso Código, quando prevê, no artigo 290, ou trezentos e... É, o 290 do Código Penal, ele mistura o viciado, o usuário e o traficante. Tem quinze ou vinte verbos...

M.D – Usar, portar...

C.S. – ...usar, praticar, passar, vender. Então, eu acho, hoje, para o tráfico de droga, doutora, eu acho que um menino que vai para prestar o serviço militar obrigatório, ou seja, o Estado tira ele da família para cumprir as suas obrigações, sem grandes investigações familiares, e encontra com esse menino uma baganazinha de maconha, condenar esse menino a um ano, ele vai ficar com essa marca, e vai ser, assim que ele deixa o Exército... Porque, na hora que ele é condenado, ele é excluído, não renovam ele, ele não é engajado. O que acontece? O tráfico vai lá e pega esse menino. Porque vão dizer: "Olha, você está condenado, por um crime que mistura traficante... Então, quem que vai dizer que você não é traficante?" O tráfico oferece para ele: "Olha, eu te dou 500 reais, ou 600, ou 800, ou 1.000 reais para trabalhar para mim." Esses meninos... Então, eu digo que eu não condeno.

M.D – E chegam muitos casos aqui?

C.S. – Muitos casos.

M.D – Desses, assim, de achar uma guimbazinha?

C.S. – Muitos casos, praticamente dois, três por semana. E são julgados.

M.D – São condenados lá e recorrem.

C.S. – Condenados e absolvidos. E chegam aqui no Tribunal e todos são condenados, sem exceção. O Tribunal não abre mão.

M.D – Não, espera aí. Esses casos de droga, eles são condenados...

C.S. – A um ano, com *sursis*.

M.D – Na primeira instância.

C.S. – Na primeira instância. Eles recorrem para o Tribunal e o Tribunal mantém as condenações. Mesmo quando o juiz absolve lá, o Tribunal reforma aqui. Não conheço...

C.S. – Ué, mas o senhor não estava falando que o senhor não condena!?

C.S. – Mas eu absolvo. Mas eu sou minoria, eu e o ministro Flávio.

M.D – Ah, está certo.

C.S. – Nós somos aqui, de quinze ministros, são dois ministros que votam assim, pela desproporcionalidade entre o ato lesivo desse menino e o resultado extrapenal que vai causar a ele. Mas o Tribunal não abre mão.

M.D – Meu Deus!

C.S. – Não abre mão. Eu tenho... Eu olho, às vezes, com dor no coração. Ontem mesmo o Tribunal condenou um menino de 19 anos, e não foi apreendido nada com ele. Disseram – eu

posso criticar porque eu vou fazer voto vencido –, dois acusados que foram pegos com maconha disseram que ele forneceu maconha para eles. Revistaram-no, revistaram a casa dele e não acharam nada, e ele foi condenado a um ano por uso e porte de maconha. Quer dizer, é duro. Isso, para mim, é um sentimento que... Eu vou lutar o tempo que eu puder para que isto, enquanto eu aqui ficar, que é até 2013, se eu ficar aqui, eu vou lutar por isso.

M.D – Quer dizer, o Tribunal era mais compreensivo quando se tratava de assalto a banco do que quando é uma... [riso]

C.S. – Ah, sem sombra de dúvida.

M.D – Do que quando é uma...

C.S. – Sem sombra de dúvida.

M.D – Como é que chama? É bagana que chama?

C.S. – Uma baganazinha de maconha. Não há dúvida disso, claro. E eu tenho um posicionamento diferente, como eu disse. Se o soldado estiver fumando dentro do quartel...

M.D – Claro.

C.S. – ...estiver passando a maconha para um outro colega, dando, fornecendo, aí é outro departamento. Por que eu penso assim? Eu disse em sessão, porque ele pode esquecer. Eu tive um menino, na época que eu era juiz, um garoto que era músico à noite. Um excelente saxofonista, tocava à noite, aí descobriram que ele tinha um trocinho de maconha. Aí, chamaram a família, a mãe chorou, o pai também, aquele negócio todo. Ele disse: "Não, eu fumo porque eu toco à noite num bar." E era um excelente saxofonista. E esse menino, eu vi, o comandante botou ele para ser assistente dele, trabalhar lá com ele, botou ele para fazer tratamento para recuperar. Mesmo assim, ele foi condenado, contra o meu voto. Foi condenado, depois ele tentou contra a própria vida dele. Mas o que eu digo é que a gente tem que ter essa sensibilidade porque nós estamos julgando é ser humano. Nós não podemos botar, a título de... A instituição está acima... Instituição nenhuma está acima do ser humano, está acima do homem. E eu hoje acho que o índice de criminalidade é tão grande que se nós pudermos recuperar uma pessoa, eu acho... Eu digo à senhora, eu tive duas venturas... várias venturas na minha vida como juiz, mas duas eu posso dizer: uma, eu era assessor no Tribunal quando um cabo matou... Ele era epilético e violaram as correspondências dele, os colegas. E ele tomava remédio de epilepsia, bebeu, desgostoso, e ele matou um companheiro e feriu dois e quase... Fez uma... Muito bem, esse rapaz foi condenado a não sei quantos anos. E eu fui para o Ceará como juiz e eu executei a pena dele depois. Eu tive a ventura de acompanhar toda a execução, autorizar ele a estudar no presídio. Ele se apaixonou pela assistente social do presídio, casou com a assistente social – ele me convidou para ser padrinho, mas eu não pude aceitar. Mas, de qualquer maneira, eu digo: esse homem se recuperou, depois de cumprir seis, sete, oito anos de cadeia.

M.D – Não, e é para isso que a sociedade serve, para mudar as pessoas.

C.S. – Outra, eu tive um, menino também, na Marinha, no Rio de Janeiro, que furtou a motocicleta do companheiro. Ele tirou a motocicleta para usar. Aí, como disseram que deu rolo, ele deixou a motocicleta num supermercado. Aí, roubaram a motocicleta e ele foi condenado

pelo furto, porque não tinha a certeza se ele... era só para usar. Mas foi condenado. Quem condenou ele? Fui eu. Ele foi mandado embora. Depois eu dei emprego para ele. Arrumei um emprego para ele com um irmão até do coronel que é... No Fluminense. Esse rapaz trabalhou com embaixadores, com cônsul, foi segurança do Renato Gaúcho, segurança do Romário. Hoje, está no Fluminense. Eu vejo ali, quando entram os meninos, ele é um menino forte, um moreno forte, ele entra carregando os meninos. Está recuperado, não tenho a menor dúvida. Você olha, você fica feliz. Hoje, ele tem um filho, parece que é cabo do Exército, ou sargento, não é? Já tem um filho nas Forças Armadas. Então, isso, para nós... Qual é a maior ventura de um juiz? É saber que ele fez justiça e procurou melhorar um pouco a sociedade.

M.D – Claro.

C.S. – Mas isso a gente tem, no nosso nível da magistratura... Quando eu disse aqui, a senhora vai ler no meu discurso, essa frase é minha, quando eu digo aqui, falando da nossa justiça, porque... A senhora pode usar toda a...

M.D – Está [certo].

C.S. – ...tudo o que eu digo aqui. Mas eu digo, quando falam que a Justiça Militar é uma justiça especial, ela é pequena... É uma justiça especial, ela tem que ter pouco processo. Mas não é porque ela tem pouco processo que tem que extinguir. Veja bem...

M.D – Ah, então vamos falar disso. Vamos falar disso.

C.S. – Pois é. Então, veja bem, o Bombeiro existe e é uma das instituições mais importantes que existem na sociedade, e, no entanto, quanto menos incêndio tiver, melhor, não é isto? E assim são os hospitais. Nós não gostaríamos que os hospitais tivessem o mínimo possível de pacientes? E por isso nós vamos acabar com os hospitais? Então, eu sempre digo, e disse no meu discurso, que não é porque tenham poucos processos que vamos extinguir. O maior exemplo é a Corte Suprema dos Estados Unidos, que julga por ano cento e poucos processos. No entanto, é uma das maiores cortes. E as Cortes Supremas são assim. E a nossa jurisdição, os nossos militares são muito poucos. Eles delinqüem pouco. Claro que tem que delinqüir pouco, porque senão haveria uma insurreição, uma completa anarquia. Porque são homens que mexem com arma. Sublevação de quartéis, isso não existe no Brasil, graças a Deus. Então, nós temos poucos processos, mas nós temos pouco processo por quê? Porque o nosso jurisdicionado tem plena consciência de que existe uma justiça séria, célere e que é aplicada. E na hora que a justiça fraqueja, a sociedade fraqueja. Então, eu disse na minha frase... na minha posse, eu disse o seguinte, é aqui que eu coloquei, aqui: [lendo] "Verifica-se, sob superficial exame, que temos poucos processos andamento. É porque o grande número do nosso jurisdicionado tem delinqüido pouco. Isto é de ressaltar como exemplo, e não servir de justificativa para considerar uma Justiça Militar Federal desnecessária ou ociosa. Não é pela falta de doentes que fecharão os hospitais. Não se mensura um partido político pelo número de seus parlamentares eleitos. Um menor acervo processual do que nos demais ramos da Justiça deve-se especialmente ao fato de que a vida do militar das Forças Armadas está sob a tutela de leis e regulamentos muito mais rígidos do que do cidadão comum. As leis e regulamentos militares impõem ao homem da caserna condutas éticas, de respeito aos seus camaradas e superiores, inclusive fora da vida militar, onde o seu descumprimento poderá ocasionar enquadramento de algumas figuras típicas penais ou resultar em processos administrativos éticos, de exclusão das Forças Armadas e prisões disciplinares." Então, o oficial... Um cidadão comum, nós... Eu posso, vamos dizer, ser homossexual. Hoje, com a liberdade que existe, nada interfere. O militar homossexual... Vamos

dizer, é proibido a homossexualidade no quartel? Não. É proibido o ato libidinoso homossexual no quartel, no interior do quartel. Então, como eles exercem uma função de hierarquia e chefia e de comando, você não pode permitir que um indivíduo, por exemplo, o agiota, aquele que passa o dinheiro, aquele que empresta dinheiro, ou o homossexual, que se imiscui com o subordinado, ele não pode ter... Ele perde a hierarquia, a possibilidade de comando e chefia.

M.D – É, mesmo não sendo homossexual. Qualquer assédio, heterossexual também.

C.S. – É, mas nós vamos falar. Eu toco no homossexualismo porque é mote. Até disseram que o nosso Código tem que mudar. Eu já ouvi parlamentares despreparados falarem que nós temos que mudar o nosso Código Penal Militar da União porque é um absurdo proibir o homossexualismo, discriminar o homossexual. E não é. O Tribunal tem, no artigo que cuida disto, o 235, que diz: "proíbe o ato libidinoso ou não, homossexual ou não, no interior do quartel". Então, se eu, não homossexual...

M.D – Mas tem a palavra pederastia como crime também.

C.S. – Não, é só na rubrica. No interior, não ocorre. Isso é um erro de rubrica, porque a rubrica marginal não foi feita pelo autor do Código. Então, quando botou "ato libidinoso ou pederasta", não tem nada a ver. No artigo diz: "praticar, o militar, no interior do quartel" – no interior do quartel – "ato libidinoso, homossexual ou não." Então, um oficial que, com a sua esposa ou sua namorada, no interior do quartel venha a praticar atos lascivos não homossexuais, ele vai sentar no banco dos réus igual o outro que pratica o ato homossexual. Então, não tem nada a ver. Mas eu dizia... Então, essas leis militares obrigam o militar a ter muito mais... Então, eu disse no meu discurso: [lendo] "O dia em que tivermos as prateleiras repletas de processos na Justiça Militar Federal, o diagnóstico certamente será aterrorizador." Este foi o mote do meu discurso para dizer que nossa justiça tem que ter poucos processos. A justiça comum...

M.D – Mas pode haver Justiça Militar – claro, pode e tem que haver Justiça Militar – sem ter que haver um tribunal militar em tempo de paz, não é? Como pode haver justiça do trabalho sem haver um tribunal do trabalho.

C.S. – Não, porque não tem... Não, mas aí...

M.D – Vários países do mundo fazem assim, não têm um tribunal especial.

C.S. – Mas para o mundo da Justiça e do Direito, o melhor sistema é o nosso.

M.D – É?

C.S. – É, porque vão criar... No momento, alguns países que têm esse tipo de tribunal são considerados tribunais de exceção. Porque não são tribunais, não pertencem ao Poder Judiciário. São convocados para um determinado caso...

M.D – É, cortes marciais.

C.S. – É, para um determinado... Como Nuremberg e outros, que são contestados. Para um determinado caso, os membros perdem a independência, porque não são de carreira. Então, o melhor sistema é o nosso. Não há dúvida. Não só o nosso, da Justiça Militar...

M.D – Porque a América Latina... Uma justiça militar especializada é uma característica da América Latina. Em tempo de paz, é da América Latina.

C.S. – Não, o americano tem isso. A gente vê naquele filme [*Questão de honra*] que passa toda hora na televisão, nos canais, que mostra – aliás, dizem que é patrocinado pelo governo americano –, que mostra... Eu não sei o nome. Passa no canal 43. Mostra a Justiça Militar americana, na Marinha, como é igual, muito parecida com a nossa. Só que tem as suas divisões. O nosso tem uma vantagem em cima de todas elas. Eu, que participei de um congresso na Venezuela das justiças militares das Américas, o nosso é melhor, porque o nosso pertence ao Poder Judiciário, é independente, não está subordinado a regime político, não está subordinado a momento político e faz parte... É permanente. E digo à senhora, com a minha fé de ofício e minha experiência, se não fosse assim, durante a revolução de 64 teria sido uma tragédia. Teria sido trágico. E eu não tenho a menor dúvida que, no início, quando começaram a julgar alguns processos de segurança nacional e crime popular, os maiores problemas que surgiram foi na Justiça Comum, não foi na Justiça Militar.

M.D – Os maiores problemas como, em que sentido?

C.S. – De corrupção, de corrupção de, vamos dizer, de... de corrupção de...

M.D – De conivência?

C.S. – ... de falta de independência. Então, a justiça militar hoje, como a nossa, pertencente ao Poder Judiciário, tem independência para julgar. Eu digo com muita... Eu julguei e arquivei o Riocentro. O despacho final do Riocentro foi meu, aqui. É um despacho jurídico, não tem nada de cunho político nenhum. Quem quiser ler, eu fiz um livrinho sobre ele.

M.D – Ah, eu quero.

C.S. – Foi um despacho que não teve política nenhuma. Vivenciei, porque estava no Tribunal como assessor na época disso, não concordei com muita coisa que eu vi naquela ocasião, porém, Deus me fez... E agora, como ministro aqui da Casa, em 98, veio para cá um pedido de desarquivamento e eu que dei a decisão final. Eu entendo final porque botou uma pá de cal nessa matéria, com o exame única e exclusivamente sobre o aspecto jurídico. Não tem outro. Eu tive a ventura de julgar casos importantíssimos, em Recife, por exemplo, de um sentinela ter matado um civil que tentou entrar no quartel e agredi-lo. Teve uma comoção, imprensa, tudo. Eu coloquei representante de direitos humanos dentro da minha auditoria, representante da OAB dentro do... para assistir o julgamento. E tenho a ventura de ter feito esse julgamento com a maior lisura possível. É um julgamento que eu tenho dentro dos meus registros. Julguei colisão de navios. Um navio internacional, foi o Eurico C ou Eugenio C, com um contratorpedeiro, com o... me falha a memória. E essa decisão, que eu arquivei, por entender que o civil não praticava crime de dano culposo, foi endossado pelo Supremo Tribunal Federal, foi admitido. E a partir daí, o civil passou a não responder por crime de dano culposo, só o militar. É um crime militar *raciona in persona*. E raciona em matéria em razão, também, que eu entendo que é um crime militar, está específico e só o militar o comete. O civil não comete.

M.D – A gente tem pouco tempo, eu estou preocupada com a hora.

C.S. – Pode continuar.

M.D – Então, deixa eu falar um pouco da sua vida aqui. O senhor teve uma experiência grande aqui, antes de ir para as auditorias, e volta para cá...

C.S. – Foram nove anos.

M.D – Foram nove anos. E volta para cá como ministro. Como é a vida aqui dentro, com...?

C.S. – Como assessor?

M.D – Não, não, eu estava perguntando como ministro. Como assessor o senhor já falou. Como ministro, o relacionamento dos civis...?

C.S. – Como assessor, eu vou lhe contar uma coisa para ficar para a história.

M.D – Então, diga.

C.S. – Eu presenciei aqui – até anotei – eu tive a... Eu convivi com o general Rodrigo Octávio Jordão Ramos.

M.D – Hum!

C.S. – Primeiro, porque ele fazia aniversário no mesmo dia que eu, e ele sempre me ligava e me cumprimentava primeiro que eu. E o general Rodrigo Octávio era um dos homens mais queridos, e eu digo... Hoje, a abertura política, alguns políticos dizem que "não, foram para o Congresso". Foram nada, doutora. Alguns vinham aqui, entravam nos gabinetes, e a gente via, como assessor, para pedir por favor, a ministro, para julgar porque era um parente ou eram eles mesmos que estavam envolvidos. Eu cansei de ver isso aqui. A abertura política iniciou aqui, com o general Rodrigo Octávio, que era um homem que veio da Amazônia para cá e era um homem puro de ideias, um homem sério, e que viu que a Lei de Segurança Nacional estava ultrapassada e que... Estava ultrapassada e precisava... Muito draconiana, precisava ter uma alteração. Ele dizia que ele se sentia constrangido de julgar estudantes, muitas vezes meninos que não tinham nada. Então, o general começava... Na abertura dos trabalhos, ele pedia a palavra: "Precisamos..." Quando vinha negócio de tortura, ele mandava apurar. E com base nisso, em 1979, deram carona no general Rodrigo Octávio e não o elegeram presidente do Tribunal. Isso foi encabeçado na época pelo general Reynaldo e pelo Délio Jardim de Mattos.

M.D – Que são duas pessoas da chamada "linha dura". Reconhecidamente duros.

C.S. – E foram eles que encabeçaram a carona do general Rodrigo Octávio.

M.D – Mas não tem um rodízio? Não tem...?

C.S. – Mas ele era para ser... Ele ia ser eleito. Ele era o mais antigo.

M.D – Era o da vez.

C.S. – Era o da vez. Então, ele foi preterido na votação. Eu digo porque o brigadeiro Deoclécio...

M.D – Gente, isso é grave!

C.S. – O brigadeiro Deoclécio era ministro e eu era assessor dele, e ele me perguntou várias vezes: "Carlos Alberto, o que isso representa para o Tribunal?" Eu disse assim: "Ministro, isso representa uma tragédia, porque é um homem probo, um homem sério. O Tribunal não pode deixar de elegê-lo." E, casualmente, eu posso dizer, ele já faleceu, mas eu quebro a fidelidade dele, eu sei que ele votou pela não eleição do Rodrigo Octávio, mas depois fez uma carta a ele, pessoalmente ao Rodrigo Octávio, pedindo desculpa, porque estava arrependido.

M.D – Quem, o Deoclécio?

C.S. – O Deoclécio. Era um homem desse padrão.

M.D – Mas por quê?

C.S. – Porque ele viu que ele foi levado pela... Porque houve na época, surgindo pelo brigadeiro Délio e pelo Reynaldo e vindo do interior das unidades, uma, vamos dizer... Aquele pessoal da linha... que não queria o abrandamento da legislação e etc. E achavam que, se o general Rodrigo Octávio fosse presidente do Tribunal, ele ia falar em nome da corte. Foi assim que foi colocado: ele ia falar em nome da corte para mudar de lei, para mudar isso aqui, e ele não podia falar em nome da corte. Foi assim que foi levado. E alguns votaram para a não eleição do Rodrigo Octávio. E não foi eleito.

M.D – E quem foi eleito?

C.S. – Eleito o general Reynaldo Mello de Almeida, um dos que encabeçou. E ele, inclusive, pela contagem de votos, por certo ele votou nele mesmo. Não há dúvida disso. É só pegar a história do Tribunal na ocasião. Os que declararam na época publicamente "eu votei no..." e os que não. Porque alguns ainda na época disseram. Mas o importante disso aí...

M.D – Isso aconteceu outra vez? Foi a única vez?

C.S. – Da Presidência, foi.

M.D – Foi?

C.S. – Isso ficou muito mal. Para a senhora ter uma ideia, ele... Foi em 19 de março de 79. E eu fui ao gabinete do general Rodrigo Octávio e ele estava arrasadíssimo. Ele se afastou... Ele era um homem tão digno que em junho ele pediu o afastamento dele do Tribunal, a aposentadoria. E morreu dia 6 de julho de 1980. Ele saiu em 79. Um ano depois da saída dele do Tribunal ele veio a falecer. Então, eu acho que foi um...

[FINAL DA FITA 1-B]

C.S. – Foi talvez a grande passagem que eu tive aqui. Teve uma também que foi muito sensibilizada – isso deve estar nos anais do Tribunal – foi quando o Tribunal... foi quando o senador, eu acho que é Eurico Resende...

M.D – [Inaudível].

C.S. – ...que era dono de uma instituição de ensino aqui em Brasília. Ele fez uma declaração

muito contundente contra o general Rodrigo Octávio e o Tribunal tomou um posicionamento... Foi uma das decisões mais emocionantes que eu assisti aqui, da própria corte, a unanimidade em repudiar as considerações desse senador com relação à pessoa do general Rodrigo Octávio.

M.D – Ah, é? Quer dizer, embora houvesse restrições ao general, na hora que atinge a corte, eles se...

C.S. – Ah, sempre foi. E não foi... Na hora que atingiu a dignidade da corte. Apesar desse episódio, eu acredito que foi antes de 79, antes desse período de eleição, que foi em 19 de março de 1979, que o general Rodrigo Octávio infelizmente não foi eleito presidente do Tribunal. Mas aí, como... Isso foi a grande passagem minha como assessor, que eu vivenciei junto com o brigadeiro Deoclécio.

M.D – O brigadeiro Deoclécio, eu tive oportunidade de conversar com ele e ele me disse uma coisa que ficou na minha cabeça, porque ele disse que quando vinha para cá, quando um militar vinha para o Tribunal, aqui ele sofria um tipo de mutação.

C.S. – De conflito.

M.D – Não, e de mutação.

C.S. – De mutação.

M.D – Aqui ele se comportava como um juiz. A Casa, por mais que ele tivesse uma história, uma história de radicalismos de qualquer espécie, a Casa o continha um pouco, não é? Porque a ideia de julgar...

C.S. – Olha, naquela época era assim. Eu tenho a absoluta certeza de que grande maioria dos ministros militares que vieram para cá, mesmo na época da revolução, eles se imbuíam desse espírito.

M.D – E por isso os conflitos...

C.S. – Os conflitos.

M.D – ...a palavra que veio logo na sua boca.

C.S. – Os conflitos. Alguns conflitos de consciência. Alguns não. Alguns até hoje dizem que está aqui, mas é militar, entendeu? Apesar de pertencer a dois poderes. Pertencem... É uma condição híbrida: são militares da ativa e são do Poder Judiciário com vitaliciamento.

M.D – Ah, mas eles continuam sendo militares da ativa?

C.S. – São. São considerados em quadro especial.

M.D – Ah, sim, porque é quadro especial.

C.S. – É quadro especial. Deveriam passar para a reserva quando fossem nomeados para cá.

M.D – Claro. E passar para o Poder...

C.S. – Esse negócio de nomear...

M.D – Porque eles se aposentam como Judiciário.

C.S. – É, e são reformados lá também. Mas não recebem dois, recebem por aqui.

M.D – Eu sei, eu sei. Só por aqui.

C.S. – Mas, infelizmente, isso tem essa noção. Alguns vêm para cá e parecem que são preparados para vir para cá. Ou seja, vêm e se vestem, se comportam como se togados fossem, ou seja, eu sou juiz, eu realmente trago a minha experiência de quarenta e tantos anos, 50 anos quase de caserna, de vida militar, mas eu agora sou juiz. Alguns não conseguem ser. Não são todos. Então, daí muitas vezes a dificuldade do escabinato, dessa mescla de civil togado e de militares vitalícios. Porque se fosse o rodízio, o pensamento evoluía de acordo com a saída de um, a entrada de outro. Mas não, eles vêm e ficam cinco, seis...

M.D – Todos são vitalícios.

C.S. – São vitalícios. Então, ficam aqui de uma...

M.D – Os civis também, não é?

C.S. – Mas nós ficamos muito tempo. Eu estou aqui há oito anos e tenho mais oito para ficar, ou mais sete. O ministro Olympio vai ficar vinte e tantos anos; o ministro Coelho, outros vinte também. Entendeu? Então, dá para ter a formação do espírito da corte. Mas eles são... Os militares, o máximo que passa um militar aqui é o da Marinha, que eu acho que são doze anos. São doze, não é?

Participante – É menos.

C.S. – É menos até. Eu acho que menos.

M.D – É, eles vêm em fim de carreira, e aí eles têm...

C.S. – É, em fim de carreira. Alguns vêm com 62... Não, 63 anos. Sessenta e dois, 63 anos, são oito anos, no máximo, que passam aqui, não é? Mas é essa... na corte. Mas a importância desses sistema eu acho... Porque a mescla... É porque no julgamento lá embaixo, se a senhora assistisse, muitas vezes, esses que envolvem assunto da Marinha, assunto do Exército, assunto da Aeronáutica, aí é que a senhora vê que a palavra de um brigadeiro ou do general ou do almirante vem trazer a experiência da vida para o próprio juiz togado que vai julgar. Eu me socorri inúmeras vezes, como juiz de primeiro grau, dos membros do Conselho, principalmente nessas colisões de navio, nessas colocações de cuidar de bem material. Essas coisas são diferentes da vida civil e a gente tem que socorrer dessa experiência deles.

M.D – Claro.

C.S. – Evidente que eu não aceito, na minha vida como togado, não aceito lição de Direito de um companheiro ministro do Tribunal Militar. Porque, sem ter um sentido pejorativo, não entendem nada. Trabalham – não têm a formação jurídica – eles trabalham com a informação

jurídica que o assessor passa, ou do que lêem, sem ter a ciência jurídica na cabeça. Mas, mesmo assim, eu digo à senhora, tirando esses processos, porque até hoje eu não consigo, que são esses de uma pequena substância, mesmo assim eu acho que os processos militares, de uma maneira geral, são muito discutidos, são muito debatidos e o resultado é, de uma maneira geral, o que a sociedade esperava. Eu acho.

M.D – E essa discussão agora, da Emenda 45, de reduzir o número dos...

C.S. – Ah, eu acho que deve reduzir, não há dúvida.

M.D – De quinze para quanto?

C.S. – Não, eu sou favorável... Inicialmente, nós discutimos, eu era favorável a nove, como foi proposto pela Câmara. Depois eu cheguei à conclusão que nove, num tribunal que tem várias categorias dentro dele, seria difícil se compor de uma maneira que desse um equilíbrio. Ou seja, com nove não daria. Onze dá. Onze dá porque ficariam quatro... Apesar da proposta do Tribunal, que foi aceita com muita pressão, onze – são sete e quatro, não é? –, são sete militares e quatro civis, mas mesmo...

M.D – Três do Exército, dois da Marinha e dois da Aeronáutica.

C.S. – Três do Exército, dois da Marinha e dois da Aeronáutica e quatro civis: dois juízes auditores, um membro do MP e um membro da advocacia. Mesmo assim... Assim nós podemos dividir o Tribunal em turmas que têm previsão legal. Com nove não dá. Eu diria... Com nove daria, em termos de volume de processo? Dá. Daria, mas eu teria dúvida sobre o resultado final de justiça. Suponhamos, com a composição de nove, se um juiz togado ficar doente e ficar afastado dois ou três meses, ou viajar para um congresso, a palavra do juiz togado não é ouvida no Tribunal. Então, eu acho que o ideal seriam onze ministros. Essa, como está na proposta.

M.D – É isso que está na proposta. O que está faltando para aprovar?

C.S. – Eu gostaria de mais um togado nessa proposta.

M.D – Ah, que fosse seis a cinco.

C.S. – É, seis a cinco. Eu gostaria de mais um togado. E eu divirjo, por exemplo, nessa proposta, apesar de o deputado ter falado comigo, porque é muito meu amigo, diz o seguinte: que a Justiça...

M.D – Quem é o deputado?

C.S. – É o Roberto Magalhães. Ele foi o relator. A que já passou, para a Justiça Militar Estadual: "compete à Justiça Militar Estadual julgar as *ações* para apreciar punição disciplinar." Ação é ação cível, não é ação criminal. Muito bem, na nossa reforma está lá, "competência: compete ao Superior Tribunal Militar julgar os *crimes* militares previstos em lei e *exercer o controle jurisdicional* das punições disciplinares". Eu divirjo da maioria dos doutrina... dos que estão falando por aí. Eu entendo que nós não temos competência civil. Esse "o exercício jurisdicional" é para dizer que nós podemos julgar os habeas-corpus sobre punições disciplinares e mandados de segurança, se alterar a lei. A ação cível, não.

M.D – Não?

C.S. – Não.

M.D – Pois é. Mas alguns colegas seus já me disseram que a ação...

C.S. – Porque a ação muda a competência. O que define a competência é a Constituição. A Constituição diz que compete à Justiça Militar julgar os crimes e exercer o controle jurisdicional. Então, nós temos que ir para a ciência jurídica: competência e jurisdição. Exercer a jurisdição dos crimes... das punições disciplinares dentro da minha competência. Qual é a minha competência?

M.D – Criminal.

C.S. – Criminal. Quando muito, no mandado de segurança.

M.D – Então, promoções e essas coisas não viriam para cá.

C.S. – De jeito nenhum.

M.D – Mas alguns colegas daqui que eu já conversei acham que sim.

C.S. – Equivocadamente, no meu sentido. Equivocadamente, no meu sentido.

M.D – E alguns até acham que isso é uma forma de ir acabando com a Justiça Militar como ela existe hoje.

C.S. – Não... É, mas... Eu tinha, quando ainda mais jovem e advogado e juiz, eu tenho uma proposta de ampliação da Justiça Militar. Mas não essa. Porque eu não posso admitir uma justiça que julgue cível etc. sem ter um tribunal intermediário. Nós tínhamos que ter Tribunal Regional Federal Militar ou ir para os Tribunais Regionais Federais para depois ter a última instância, a nossa, para julgar negócio de promoção. Não pode vir aqui direto. Senão nós estaríamos suprimindo uma instância, quando os outros cidadãos normais, civis, teriam a justiça de primeiro grau, teriam tribunais intermediários e o STJ. E nós não. Então, isso está errado. Mas o que eu vou é para o texto constitucional. Quando a lei diz: "exercer o controle jurisdicional", eu acho que é dentro da minha competência. Se quisesse o legislador constitucional, teria colocado o mesmo texto da PM para nós, ou seja: "Compete à Justiça Militar do Estado julgar os crimes militares previstos em lei, salvo aquele homicídio praticado contra civil" E tem uma vírgula, "e julgar as *ações* administrativas que envolvam punição disciplinar". Ora, quando o legislador fez isso, ele ampliou a competência. Porque a ação é a ação cível, administrativa. O nosso não, ele diz: "Compete à Justiça Militar julgar os crimes militares definidos e exercer o controle jurisdicional." Controle jurisdicional é simples, é habeas-corpus e mandado de segurança. Por quê? Porque a lei veda o questionamento da punição disciplinar pela Justiça. Porque a punição disciplinar, na vida do militar, ela tem que ser imediata, tem que ser rápida, para servir de exemplo, a defesa...

M.D – É a justiça do comandante.

C.S. – É a justiça do comandante. E veja bem, hoje falam, criaram até um manual, uma bobagem, por quê? O comandante sempre chamou: "Fulano de tal, você desrespeitou o seu

companheiro." "Sim senhor." Ouvia o réu... réu não, ouvia o soldado, o militar, e aplicava. "Tem alguma coisa a dizer?" "Tenho, mas ele me xingou primeiro." O comandante ouvia e aplicava a sansão na hora. Não conheço punição disciplinar aplicada sem que o comandante ouvisse o seu subordinado. Desconheço. Então, hoje se criou essa parafernália, sob o manto de legítima... direito, garantia dos direitos, e é pura balela. Mas eu acho que a nossa competência é para isso.

M.D – É, e porque não há habeas-corpus para crime disciplinar, não é?

C.S. – Há, e eu defendo. Eu tenho um trabalho sobre isso. E o Moreira Alves diz sobre isso. Há. Nós podemos apreciar um habeas-corpus. O quê? Se foi praticada a punição por quem podia punir; se a punição foi dentro da lei, a legalidade; o tempo de punição e se o militar está dentro do prazo da punição, ou seja, ele não está preso mais tempo do que previsto em lei. São as condições de admissibilidade ou de legalidade da punição. O mérito da punição nós não apreciamos. O mérito nós não podemos apreciar no habeas-corpus.

M.D – O que está faltando para aprovar isso no Congresso?

C.S. – Vontade política só. Porque eu soube que não...

M.D – Sei, está na Câmara, e falta só...

C.S. – Porque voltou. Porque a Câmara botou nove, o Senado passou para onze. Agora voltou para a Câmara. Ou a Câmara aceita os onze, reduzidos pelo Senado, ou rejeita essa proposta e permanecem os quinze ministros. Então, não sei o que virá por aí.

M.D – É só isso que faltava resolver, além do que foi proposto na reforma do Judiciário, não é?

C.S. – É, por enquanto, sim. O resto são leis, leis ordinárias que nós estamos estudando para, assim que passar isso, a gente ver o que vai ter que mudar, não é? Espero que isso mude tudo até 2009, quando é a possibilidade de eu ser o presidente do Tribunal, em 2009.

M.D – Ah, porque...

C.S. – Em 2009, vai ser um civil.

M.D – Um civil, é. Ai, vai ser...

C.S. – Se eu estiver aqui, e não houver uma outra Rodrigo Octávio na história da Justiça Militar, eu serei o futuro presidente do Tribunal, em 2009.

M.D – Isso é da Constituição de 88, não é? Ou é da reforma? Não, é da reforma.

C.S. – Não, nós mudamos o regimento interno. Não tinha impedimento nenhum. É porque os militares eram donos. Eles achavam que eram só eles.

M.D – Ah, sim, isso foi regimental?

C.S. – Foi regimental.

M.D – Que interessante!

C.S. – Nós colocamos no regimento interno. Já tentaram mexer de novo, mas não surtiu efeito. Mas, de qualquer maneira, em 2009, se Deus me der saúde e eu estiver vivo e eu ainda ficar no Tribunal até 2009... Eu já tenho todas as minhas vantagens, posso me aposentar a qualquer hora.

M.D – Ah, é?

C.S. – Aí, se eu não cansar e ir embora... Se ficar muito triste com o Tribunal, eu peço as contas e vou embora. Aí, outro será o presidente, pode ser o ministro Coelho, ou o ministro Flávio, que é o mais antigo, se estiver aqui na época. Não, o Flávio sai antes, não é?

Participante – Um ano.

C.S. – Um ano antes, não é?

M.D – Por quê? Na compulsória?

Participante – Ele só ficaria um ano.

C.S. – Ah, o Flávio só ficaria um ano.

M.D – É porque entra na compulsória?

C.S. – Na compulsória dos 70 anos. Eu acho que os 75 anos eu acho que não vai passar, não. Porque eu sou contra.

M.D – É?

C.S. – Ah, sou. Eu acho que...

M.D – É, no Brasil, 70 anos está bom, não é?

C.S. – No Brasil, 70 anos está bom. Tem que dar a chance para os outros.

M.D – É.

C.S. – Claro que tem homens, eu vejo no Supremo, aqui mesmo no Tribunal, no STJ, ou desembargadores que completam 70 anos com plena lucidez, com um brilhantismo intelectual muito grande. Mas podem muito bem dar aulas, fazer conferências, não é? E eu acho que a renovação tem que se fazer. Eu mesmo, eu digo, se eu fosse um sujeito de... rico – não sou, não tenho nem imóvel próprio – se eu tivesse uma vida financeira muito boa, eu digo à senhora que eu já teria ido embora, não ia esperar ser presidente do Tribunal, não. Eu estou muito desgostoso do que eu vejo com a Justiça num todo.

M.D – Num todo, não é?

C.S. – Num todo.

M.D – Está de chorar. E vamos mudar de assunto. [riso] Obrigadíssima.

[FINAL DA FITA 2-A][‡]

[FINAL DO DEPOIMENTO]

[‡] A fita 2-B não foi gravada.